

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2016

#### 1. PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio – Ba., situada na Av. Doutor Octavio de Araújo nº 44 – Centro, vem através de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço Global, na forma de Execução Indireta, pelo regime de Empreitada por Preços Unitários observadas as prescrições da Lei Federal 10.520/02 e da Lei de Licitações 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram introduzidas, tendo como finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços objetivo deste Edital, estando designado o **dia 31 de março de 2016, às 09:00 horas**, para recebimento dos envelopes, contendo os Documentos para Habilitação e Proposta Comercial, em reunião à sala de abertura de licitação, sito a Av. Doutor Octavio de Araújo nº 44 - CENTRO, neste município de Teodoro Sampaio – Ba., observando-se as condições seguintes:

- 1.1.1. Coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais e oriundos de varrição de vias públicas;
- 1.1.2. Coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde (RSS);
- 1.1.3. Coleta e transporte ao destino final de entulho;
- 1.1.4. Coleta e transporte ao destino final de resíduos de poda e/ou resíduos volumosos;
- 1.1.5. Coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso e/ou aglomerados subnormais;
- 1.1.6. Coleta e transporte ao destino final de materiais recicláveis (coleta seletiva)
- 1.1.7. Limpeza de valetas urbanas e bocas de lobo
- 1.1.8. Varrição manual de vias e logradouros públicos
- 1.1.9. Capinagem manual e/ou química e/ou química das vias e logradouros públicos;

1.2. Às 09:00 h do dia 31/03/2016, a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Doutor Otavio de Araujo, nº 44, Centro, Teodoro Sampaio-BA, receberá os envelopes de habilitação e propostas de preço das empresas interessadas em participar desta Licitação, e, nessa mesma ocasião, procederá com a abertura dos envelopes de habilitação.

1

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

1.3. Os interessados poderão obter cópia do presente Edital, bem como informações e esclarecimentos complementares, junto à Comissão Permanente de licitação, na Avenida Doutor Otavio de Araujo, nº 44, Centro, Teodoro Sampaio-BA, no horário de 08:00 às 14:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, Informações também poderão ser obtidas através do telefone (0xx75) 3237-2137.

1.4. Reserva-se ao Município de Teodoro Sampaio o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações por estes fatos, conforme Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – MAPA DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

ANEXO III – ORÇAMENTO REFERÊNCIA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

1.6. A execução contratual será realizada na forma indireta, sendo o regime de execução o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

## 2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviço de limpeza, coleta, transporte e destinação final, em local apropriado com licenciamento ambiental, de resíduos sólidos coletados no município de Teodoro Sampaio-BA

## 3. DO VALOR

**3.1. O valor Máximo do Orçamento Básico objeto deste Edital é de R\$. 907.656,00 (novecentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) para o período de 12 (doze) meses, não serão aceitas propostas com valor superior ao valor constante neste item, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93.**

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Ao município de Teodoro Sampaio – Ba., competirá remunerar a prestação dos serviços de limpeza pública urbana, por conta dos recursos orçamentários previstos na dotação do orçamento vigente e das parcelas indicadas nos orçamentos anuais subsequentes.

4.2. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação, correrão à conta do orçamento vigente do município de Teodoro Sampaio – Ba. e suas dotações correspondentes dos exercícios subsequentes.

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>010 - Secretaria Munc. De Infraestrutura e Serviços Públicos</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>02.02.010 – Secretaria Munc. De Infraestrutura e Serviços Públicos</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>2084 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>00 – Recursos Ordinários</b> <b>42 - Royalties</b>

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>008 - Secretaria Municipal da Saúde</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>02.03.008 – Secretaria Municipal da Saúde</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>2069 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>02 – Saúde 15%</b>

## 5. DO CONTRATO

5.1. O Contrato decorrente da presente licitação ficará subordinado às normas da Lei Federal No. 8.666/93, e vinculado ao presente Edital.

5.2. Publicada a homologação e a adjudicação do objeto licitado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS convocará, por Ofício, a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias.

5.3. O adjudicatário, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá assinar o

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

instrumento em até 02 (dois) dias, a contar do recebimento do referido Ofício de convocação.

5.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93.

5.5. Fazem parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

5.6. O valor a ser atribuído ao Contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

5.7. Atendida a conveniência administrativa fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE entender necessários, conforme § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.8. A licitante vencedora se obrigará a manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

5.9. O Prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data estipulada na “*Ordem de Início dos Serviços*”, a ser expedida pela Contratante, até data de 10 de abril de 2014, podendo ser prorrogado pelo período de 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação em vigor, sendo pertinentes e convenientes as partes.

## **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. A multa prevista no item 6.1, não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

6.3. As sanções previstas no item 6.1 admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da penalidade de declaração inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas do processo.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar da presente Licitação empresas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam relacionados ao objeto da presente Licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas que:

- a) estejam suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e aquelas declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- b) encontrem-se em processo de concordata ou falência ou recuperação judicial;
- c) empresas que, na data de realização da licitação, encontrem-se em situação de inadimplência com a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio;
- d) pessoas jurídicas que incorram nas vedações previstas no Art. 9º da Lei 8.666.

7.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

7.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

7.5. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

7.6. A participação nesta Concorrência importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7.6.1. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

7.7. O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

7.8. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja funcionário ou empregado público do Município de Teodoro Sampaio.

7.9. As empresas licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e respectivos Anexos, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação de sua proposta, ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações ou alegações posteriores.

## **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

8.1. No horário, data e local estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2 deste Edital, os licitantes apresentarão 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente 1 e 2, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

---

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
PREGRÃO PRESENCIAL N.º XXX/2015  
DATA DA ABERTURA:  
HORÁRIO:  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

---

---

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
PREGRÃO PRESENCIAL N.º XXX/2016  
DATA DA ABERTURA:  
HORÁRIO:  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

---

## **9. DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO**

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

9.1. A proposta de preço deverá conter, em papel timbrado das proponentes, escrita por qualquer meio mecânico, em língua portuguesa, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada por quem de direito:

- a) Nome completo da empresa proponente;
- b) Endereço;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- d) Prazo de execução;
- e) CNPJ da empresa proponente;
- f) Preços unitário e total, para cada item cotado, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais custos, e expressos na moeda corrente nacional, conforme modelo apresentado no ANEXO IV (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS);
- g) Data, local e assinatura do representante legal da empresa.

9.2. Não será permitido ao licitante alterar o modelo apresentado para PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO IV), em seu conteúdo e quantitativos, sob pena de imediata desclassificação. Caberá, apenas, ao licitante propor os preços unitário e global para a execução dos serviços.

9.3. Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇO, a licitante deverá apresentar memorial de cálculo com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhados, sob pena de imediata desclassificação, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o Parágrafo Terceiro do artigo 44, da Lei n.8.666/93, consideradas as Especificações Técnicas deste Edital.

9.4. Para cada memorial de cálculo de cada preço unitário ofertado, a licitante deverá demonstrar no mesmo, passo a passo, de forma clara, bem detalhada, os quantitativos da mão-de-obra necessária aos serviços, diferenciados por cada categoria funcional, os percentuais de encargos sociais que serão utilizados (devendo a licitante fornecer em lista à parte, discriminação da composição das parcelas dos encargos sociais), toda e qualquer vantagem que será atribuída ou paga aos empregados (com a indicação clara do tipo, quantidade e custo para cada empregado ou categoria dos mesmos), todo o ferramental e equipamentos de segurança do trabalho que serão utilizados, sendo indicados os tipos, quantitativos, custos unitários de cada insumo (fardamento, sapato, colete de sinalização, etc.), tipo e quantitativos dos veículos que serão utilizados, previsão de custos com a aquisição dos mesmos, fornecimento dos quantitativos previstos com os gastos com óleos combustíveis e lubrificantes, bem como os seus custos, aquisição e recapagem de pneus com indicação dos quantitativos e custos unitários, tipos e custos de manutenção dos veículos, que poderão ser preventivas e/ou corretivas, indicação clara das quantidades de veículos, bem como seus custos; indicação clara dos percentuais de



# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

despesas com encargos financeiros, taxas e emolumentos previstos em lei, taxas de administração do Contrato, BDI, lucros, etc. A não apresentação de forma clara, explícita e, principalmente, não detalhada, ou que não permita que a Comissão de Licitação analise claramente os memoriais, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

9.5. Nos preços, unitário e global, ofertados estarão incluídas despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vales-transportes e alimentação, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

9.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.7. Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os materiais e/ou serviços a serem executados, bem como o custo dos transportes, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa licitante vencedora.

9.8. Serão desclassificadas as Propostas que não atendam as exigências deste Edital, as manifestamente inexequíveis e as que contenham preços excessivos, na forma do Art.48, II, da Lei Federal 8.666/93.

9.9. Os preços deverão ser cotados considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

9.10. Juntamente com a Proposta de Preço, a Licitante deverá apresentar Metodologia de Execução dos Serviços, consubstanciada em metas e planos de trabalho, com base no disposto no artigo 30, parágrafos 8º e 9º, "in fine", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em papel timbrado da Licitante, de acordo com as diretrizes constantes neste Edital.

## 10. DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

10.1. No **ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**, deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário qualificado da Comissão Especial de Licitações, mediante apresentação de originais para confronto, dentro dos seus respectivos prazos de validade:



# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

## **10.2. Relativos à Habilitação Jurídica**

10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civis, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **10.3. Relativos à Regularidade Fiscal**

10.3.1. Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

10.3.4. Deverão ser fornecidas certidões negativas da Dívida Ativa ou positivas com efeito de negativas sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas.

10.3.5. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.3.6. Certidão Negativa de Débitos (CND) ou positiva com efeito de negativa relativa à Seguridade Social.

10.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, emitida pela Justiça do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/11).

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

10.3.8. Os documentos constantes dos subitens 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6 e 9.3.7, deverão ter validade na data estipulada no item 1.2.

#### **10.4. Relativos à Qualificação Técnica**

10.4.1. Prova de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA - da circunscrição da sede da empresa licitante, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 5.194/66 e Resolução CREA nº. 266/79.

10.4.2. Relação explícita dos veículos automotores e equipamentos disponíveis, necessários à execução do objeto da presente licitação, que deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, constando no mínimo a marca, modelo, capacidade e ano de fabricação, atendendo ao quantitativo mínimo exigido no ANEXO I (Projeto Básico) deste Edital. Essa relação deverá vir acompanhada de declaração formal sob as penas da lei, de sua disponibilidade, e vinculação ao futuro Contrato, firmada por representante legal da licitante.

10.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou similar ou equivalente em complexidade tecnológica e operacional a ser comprovada mediante a apresentação de certidão(s) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para atender ao objeto licitado devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, na forma prevista no § 1º do artigo 30 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente averbados no órgão fiscalizador, com quantitativos mínimos de:

- Coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais e oriundos de varrição de vias públicas;
- Coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde (RSS);
- Coleta e transporte ao destino final de entulho;
- Coleta e transporte ao destino final de resíduos de poda e/ou resíduos volumosos;
- Coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso e/ou aglomerados subnormais;
- Coleta e transporte ao destino final de materiais recicláveis (coleta seletiva)
- Limpeza de valetas urbanas e bocas de lobo
- Varrição manual de vias e logradouros públicos
- Capinagem manual e/ou química e/ou química das vias e logradouros públicos;

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

10.4.3.1. Nos Atestados e nas Certidões de Acervo Técnico deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos mesmos profissionais, quantidades e prazos de execução dos serviços, compatíveis com o objeto desta licitação, não sendo aceito atestados de supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.

10.4.3.2. A comprovação de que os responsáveis técnicos pertencem ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita através da apresentação:

- a) das cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e do Livro ou Ficha de Registro de Empregados, devidamente autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho (DRT), na forma da Lei;
- b) Contrato de Prestação de Serviços registrado no Cartório de Títulos e Documentos;
- c) Contrato Social devidamente registrado, quando se tratar de sócio da empresa.

10.4.3.3. A licitante que se valer do acervo técnico de responsáveis técnicos que exerçam cargo de presidente ou diretores estatutários da empresa, a sua representatividade será comprovada através do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social vigentes, ou, se for o caso, do documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na junta comercial ou cartório de pessoas jurídicas, constando poderes para tal representatividade.

10.4.3.4. Os atestados exigidos para capacitação técnico-operacional devem discriminar, obrigatoriamente, os quantitativos mensais e totais, e demonstrar de forma clara o município atendido, o período de execução e as unidades de medidas dos serviços.

10.4.3.4.1. Para fins de atendimento quanto à capacitação técnico-operacional, a licitante poderá apresentar atestados referentes a um ou mais Contratos, desde que a comprovação das quantidades mínimas para cada tipo de serviço, sejam atendidos por um único Contrato, não sendo admitida a soma de Contratos diferentes.

10.4.3.5. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico de que participe a licitante.

**10.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica com comprovação de quitação da anuidade, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto desta licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita através de certidões ou atestados (CAT), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, demonstrando sua aptidão por já ter executado atividade pertinente e compatível, limitadas às parcelas de maior relevância, definidas a seguir:

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

10.4.4.1. Nos atestados e nas CAT's apresentados deverão constar o nome da empresa licitante, não sendo aceito atestados de subempreitada ou gerenciamento de serviços.

10.4.5. Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA nº. 97, de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras.

10.4.6. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, conforme modelo definido no ANEXO V, fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, comprovando que o representante da empresa visitou o local dos serviços até o 3º (segundo) dia útil anterior a data marcada para licitação, e que tomou conhecimento das informações e condições locais necessárias ao atendimento do objeto da licitação.

10.4.6.1. A visita de que trata o item acima deverá ser realizada por um representante da empresa licitante, devendo o mesmo estar munido de documento de identificação e Carta de Credenciamento para acompanhar a referida visita.

10.4.6.2. A visita de que trata o item acima deverá ser agendada antecipadamente junto ao Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

## **10.5. Relativos à Qualificação Econômica-Financeira**

10.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

10.5.1.1. Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte: Quando S.A. - balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e §5º da Lei federal nº 6404/76), publicado em Diário Oficial; Quanto outra forma societária - balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º do Decreto-lei 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio, e assinado pelos representantes legais e por contador registrado no Conselho de Contabilidade;

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

10.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Os licitantes sediados em outros Municípios ou em outros Estados da Federação deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas Certidão da Corregedoria do Estado da sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e recuperação judicial. As certidões deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação.

10.5.3. Será considerado qualificado econômico e financeiramente o licitante que apresentar Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Endividamento Total (IET), **devidamente calculados em folha anexa ao Balanço e Demonstrações, assinada pelo contador responsável pela empresa.** O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,50 (um vírgula cinco), obtido pelo quociente entre a soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo, pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo. O Índice de Endividamento Total deverá ser igual ou menor que 0,70 (zero vírgula setenta), obtido pelo cociente entre a soma do Passivo Circulante, mais o Exigível a Longo Prazo, sobre o Ativo Total.

$$I.L.G. = \frac{A.C. + R.L.P.}{P.C. + E.L.P.}$$

$$I.E.T. = \frac{P.C. + E.L.P.}{A.T.}$$

Onde:

I.L.G. = Índice de Liquidez Geral

P.C. = Passivo Circulante

I.E.T. = Índice de Endividamento Total

E.L.P. = Exigível a Longo Prazo

A.C. = Ativo Circulante

A.T. = Ativo Total

R.L.P. = Realizável a Longo Prazo

10.5.4. Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o objeto desta licitação (Item 3). Esta comprovação deverá ser feita com documento que demonstre o arquivamento do ato correspondente na Junta Comercial ou R.C.P.J., admitida à atualização na forma do art.31, do § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

10.5.5. Cópia do recibo firmado pela Tesouraria da Prefeitura, comprovando o recolhimento pela licitante da prestação de Garantia de Proposta, em quaisquer modalidades previstas no Art. 56 e seus parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, equivalente a 1% (um por cento) do valor do objeto constante no item 03 deste Edital, apresentando-a até a data marcada para a realização deste certame. A validade da garantia deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura indicada no subitem 1.2 do Preâmbulo.

10.6. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio – BA, válido na data da abertura desta Licitação,

13

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

substitui os documentos enumerados nos itens 9.2 e 9.3 e seus subitens, obrigando-se o licitante a apresentar o restante da documentação prevista em outros itens.

10.7. No ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO deverá constar ainda “Declaração” expressa assinada pelo legítimo representante da empresa licitante, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 9.854/99 e do Decreto nº. 4.358/2002, conforme modelo definido pelo **ANEXO VI** (MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF).

## **11. DO JULGAMENTO**

11.1. A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

11.2. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes 1 e 2, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto deverão estar munidos da sua carteira de identidade e da carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa contendo outorga de poderes específicos para todos os atos da licitação, inclusive para a desistência de recursos.

11.3. Nessa mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes de todos os licitantes presentes e abertos os envelopes 1 e 2, devendo a documentação deles constante ser rubricada por todos os representantes devidamente credenciados, juntamente com os membros da Comissão de Licitação.

11.4. Menor valor Global, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora. Serão desclassificadas as propostas que excederem o valor máximo, conforme anexo II.

11.5. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

11.6. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

11.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista.

11.8.1. Dada a palavra à licitante, apresentará o seu lance dentro de um período o mais breve possível.

11.9. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.9.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 2% (dois por cento).

11.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

11.11. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

11.12. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

11.15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.



# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

11.16. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente.
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.17. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.18. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno.

11.18.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.19. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese acima.

11.20. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 12.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

11.21. O disposto nos itens acima descritos deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

11.22. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

11.23. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

11.24. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## 12. DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços unitários são os constantes da Proposta de Preço da licitante vencedora, em conformidade ao disposto no respectivo Edital.

12.2. O reajustamento dos preços unitários referidos no item acima será processado de acordo com o critério abaixo:

$$P = P_o \times [ 0,50 \times (M/M_o) + 0,30 \times (I/I_o) + 0,20 \times (C/Co) ]$$

Onde,

- a) P = Preços unitários reajustados dos serviços.
- b) P<sub>o</sub> = Preços unitários contratuais dos serviços, no mês da apresentação da proposta.
- c) M = Piso salarial da categoria profissional dos garis-coletores deste município, pago através de dissídio, acordo coletivo de trabalho ou valor efetivamente pago à categoria, no mês do reajustamento.
- d) M<sub>o</sub> = Piso salarial da categoria profissional dos garis-coletores deste município, no mês da apresentação da proposta.
- e) I = Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, no mês do reajustamento.
- f) I<sub>o</sub> = Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, no mês da apresentação da proposta.
- g) C = Preço do litro do óleo diesel, no mês do reajustamento.
- h) C<sub>o</sub> = Preço do litro do óleo diesel, no mês da apresentação da proposta.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os serviços objeto do Contrato serão fiscalizados por servidor do Município, formalmente designado, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de

17

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

licitação, e nas especificações dos serviços, inclusive quanto à recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.

13.2. A licitante vencedora se comprometerá a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

13.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente à qualidade dos serviços contratados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação do recibo competente.

14.2. Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, ficará estabelecido contratualmente que, em ocorrendo atraso de pagamento, como compensação financeira, desde que este não decorra de ato ou fato atribuíveis à CONTRATADA, será acrescido multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor da parcela em atraso, juros de mora real de 1% (um por cento) ao mês, mais correção com base na variação do IGP-M (índice Geral de Preços Mercado), calculados pro rata die entre o dia do vencimento e o data do efetivo pagamento.

14.3. As medições dos serviços serão efetuadas mensalmente, tendo por base os serviços efetivamente realizados, de conformidade com o Cronograma de Desembolso Máximo Financeiro.

## **15. DOS RECURSOS E REPRESENTAÇÃO**

15.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso por parte dos participantes desta Concorrência, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

15.2. O recurso a que se refere este item deverá ser interposto à Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na forma da Lei, devendo o mesmo ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio.

15.2.1. Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela Comissão, serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento em Ata, se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que adotada a decisão. Caso contrário, às notificações ocorrerão através de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio.

15.3. Os recursos recebidos nas fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Os demais recursos interpostos serão recebidos sem efeito suspensivo, facultada à autoridade competente atribuir-lhes eficácia suspensiva.

15.4. A interposição de recursos protelatórios e as impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades contidas no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

15.5. Os recursos interpostos fora dos prazos legais, bem como aqueles protocolados em local distinto do indicado, não serão conhecidos.

## **16. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

16.1. No ato da assinatura do Contrato e para garantia total do seu cumprimento, a licitante vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, cabendo ao CONTRATADO optar por uma das modalidades de garantia alinhadas no Art. 56 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

16.2. A garantia deverá ser depositada diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de São Gonçalo no ato da assinatura do Contrato.

16.3. O Município de Teodoro Sampaio se reserva ao direito de alienar o valor caucionado, no todo ou em parte, sempre que dele tiver que descontar qualquer importância. No caso de rescisão administrativa, por culpa da CONTRATADA, a caução reverterá integralmente aos cofres da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio.

16.4. A garantia será liberada ou restituída após a conclusão ou aceitação definitiva das obras e/ou serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1. É permitida a adjudicatária contratada subcontratar ou transferir o Contrato, desde que haja prévia e escrita autorização do CONTRATANTE, até o percentual de 25% do contrato.

17.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita da CONTRATANTE, será nula de plano direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das penas legais e contratuais cabíveis.

17.3. Em caso de cessão, subcontratação ou transferência autorizada, a adjudicatária contratada permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação a CONTRATANTE como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições de Contrato.

## **18. DOS PRAZOS**

18.1. O Contrato a ser celebrado terá prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma a que alude o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. O prazo máximo para início dos serviços será de 10 (dez) dias contados da data de emissão da “Ordem de Serviço”.

18.3. Em razão do interesse público, caso, a qualquer momento a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio venha promover processo de licitação para celebração de contrato de longo prazo, Parceria Público-Privada ou Concessão superior a 10 anos para prestação dos serviços de limpeza urbana e gestão dos resíduos sólidos, independentemente da expiração do prazo referido neste edital, o contrato será considerado extinto após 90 (noventa) dias contados da data de notificação específica enviada a CONTRATADA, sem indenização para esta.

## **19. DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as suas alterações posteriores.

19.2. As dúvidas e divergências que eventualmente possam surgir em decorrência do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, e que não possam ser dirimidas diretamente pelas partes contratantes, ficarão sujeitas ao foro do município de

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Teodoro Sampaio renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teodoro Sampaio 18 de março de 2016

JOSEVAL SILVA DE ARGOLO AZEVEDO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Matrícula 1245

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

## ANEXO I – PROJETO BÁSICO

### 1. DEFINIÇÕES BÁSICAS

Para efeito deste Projeto Básico, foram adotadas as seguintes definições:

**1.1. RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:** São resíduos sólidos com características domiciliares oriundos das unidades familiares, comerciais, dos mercados e feiras livres, das repartições públicas e dos serviços de varrição, desde que devidamente acondicionados e dispostos nos pontos de oferta.

**1.2. RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS):** São todos aqueles resíduos resultantes de atividades exercidas nos serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, entre outros similares que, por suas características, necessitam de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final.

**1.3. RESÍDUOS DE ENTULHO:** São resíduos especiais não recolhidos pela coleta regular em virtude de suas características próprias, tais como origem, volume, peso e quantidade (ex: resíduos provenientes dos serviços de raspagem e capinação, material de limpeza de terrenos, monturos, entulhos, resíduos inertes diversos de construção e demolição etc.).

**1.4. RESÍDUOS DE PODA:** São resíduos resultantes do serviço de poda e corte de árvores, especialmente troncos, aparas, galhadas e assemelhados.

**1.5. RESÍDUOS VOLUMOSOS:** São resíduos não recolhidos pela coleta regular em função de suas características próprias, tais como origem, volume, peso e quantidade (ex: sofás, restos de mobiliário, grandes objetos inservíveis, etc.).

**1.6. COLETA:** É o conjunto de atividades para a remoção dos resíduos devidamente acondicionados e dispostos no ponto de oferta, mediante o uso de veículos apropriados para tal.



# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**1.7. COLETA MANUAL:** É aquela em que os resíduos sólidos dispostos pelos munícipes nos pontos de oferta, são depositados, manualmente pelos garis coletores nos caminhões de coleta.

**1.8. COLETA PORTA-A-PORTA:** É a modalidade de coleta onde os veículos coletores compactadores removem os resíduos sólidos postos à disposição pelos munícipes no ponto de oferta da fonte geradora.

**1.9. ACONDICIONAMENTO:** É a colocação dos resíduos no interior de recipientes apropriados e estanques, em regulares condições de higiene, visando a sua coleta

**1.10. PONTOS DE CONFINAMENTO:** São locais predeterminados onde os garis coletores comunitários depositam e são acumulados os resíduos sólidos urbanos gerados nas áreas de difícil acesso, para posterior remoção pela coleta regular.

**1.11. SETOR DE COLETA:** É a área delimitada onde se realiza a coleta numa determinada frequência, num determinado período (diurno ou noturno), através de um único veículo coletor.

**1.12. ITINERÁRIO OU ROTEIRO DE COLETA:** É o trajeto efetuado pelo veículo coletor de lixo dentro da área do setor.

**1.13. TRANSPORTE:** É a transferência física dos resíduos sólidos coletados até uma unidade de tratamento ou disposição final, mediante o uso de veículos apropriados para tal.

**1.14. MEIO-FIO OU GUIA:** É a peça de granito ou de concreto pré-moldado destinada a separar a faixa da pavimentação da faixa do passeio, limitando a sarjeta longitudinalmente.

**1.15. SARJETA OU LINHA D'ÁGUA:** É o canal longitudinal destinado a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada da via pública à boca de lobo ou demais estruturas de captação.

**1.16. VARRIÇÃO MANUAL DE CALÇADAS E SARJETAS:** Os serviços de varrição manual de vias públicas pavimentadas consistem na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados, sarjetas e canteiros centrais ajardinados ou não, esvaziamento dos cestos de lixo (papeleiras) e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos em todas as vias e logradouros públicos.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

**1.17. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS** Os serviços de varrição manual de vias públicas não pavimentadas consistem na operação manual da varrição na superfície, esvaziamento dos cestos de lixo (papeleiras) e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos em todas as vias e logradouros públicos.

**1.17.1 – RASPAGEM DAS SARJETAS:** execução de raspagem do material depositado nas sarjetas, com disposição dos mesmos em caçambas estacionárias para a realização do transporte e destinação final de tais materiais. A execução deste serviço poderá ser realizada através do uso de pá, vassoura e pá de recolhimento.

**1.18 - CAPINA MANUAL:** o serviço de capinação manual deverá ser realizado através da utilização de ferramentas como pás, foices, garfos, ancinhos, enxadas e carrinhos de mãos.

**1.19 - CAPINA QUÍMICA:** o serviço de capinação com o uso de herbicida de uso não agrícola, em embalagens de 1 litro, pronto uso e apropriado para uso em vias públicas, utilizado através de equipamento necessários para sua devida aplicação.

**1.20 - LIMPEZA E CAPINA MECANIZADA DE SARJETAS:** consiste na limpeza e capina mecânica das sarjetas, através da utilização de equipamento específico. O equipamento para execução do serviço citado deverá ficar disponível por um período integral, no Município de Teodoro Sampaio.

**1.21 - ROÇADA:** este serviço deverá ser realizado para manutenção estética das coberturas vegetais com a utilização de alfanjes e roçadeiras costais. Deverá ser realizada a roçada de canteiros, canteiros centrais, nas ruas em geral do alinhamento do meio-fio até o alinhamento predial e em terrenos baldios até o limite de 2,00 metros a contar a partir do alinhamento predial para dentro do lote

**1.22 - PINTURA DOS MEIO-FIOS E POSTES:** serviço que compreende a pintura com cal dos meio-fios e dos postes até a altura de 1,50m

**1.23 - LOCAL DESTINAÇÃO FINAL:** A unidade de destinação final definido para resíduos deverá ser em aterro sanitário devidamente licenciado. Lá, ainda na entrada, todos os veículos são devidamente pesados e, a partir daí são dirigidos ao local para descarga dos resíduos. Após realização da descarga os veículos passam novamente pela balança para apuração da tara, onde recebem um ticket detalhado da descarga realizada, onde constam informações como transportador, placa do veículo, horário de descarga, peso líquido, tipo de material, etc.

## 2. DEFINIÇÃO DA ÁREA

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

2.1. A área dos serviços abrangidos por este Edital engloba todo o Município de Teodoro Sampaio-BA, limitando-se com os Municípios de Conceição do Jacuípe, Terra Nova, Alagoinhas, Pedrão, Aramarí e Catú, conforme mapa constante no ANEXO II (MAPA DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO).

### **3. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

3.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com a Proposta de Metodologia apresentada pela Licitante vencedora, a qual deverá observar e aplicar todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

3.2. Passados 90 (noventa) dias do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS o seu PLANO DE TRABALHO DEFINITIVO.

3.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do Contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços ao Município.

3.4. O objeto licitado compreende a execução dos serviços relacionados a seguir:

- Coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais e oriundos de varrição de vias públicas;
- Coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde (RSS);
- Coleta e transporte ao destino final de entulho;
- Coleta e transporte ao destino final de resíduos de poda e/ou resíduos volumosos;
- Coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso e/ou aglomerados subnormais;
- Coleta e transporte ao destino final de materiais recicláveis (coleta seletiva)
- Limpeza de valetas urbanas e bocas de lobo
- Varrição manual de vias e logradouros públicos
- Capinagem manual e/ou química e/ou química das vias e logradouros públicos;

**4. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS** Para fins da presente licitação os serviços são assim discriminados:

#### **4.1. COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES**

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

4.1.1. Os serviços de coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos oriundos da coleta domiciliar regular, coleta dos resíduos oriundos dos serviços de varrição e das feiras-livres, utilizando-se veículos coletores compactadores, devendo ser executados de forma manual e/ou mecanizada, e o transporte dos mesmos até a unidade de destinação final.

4.1.2. A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes ou recipientes padronizados pela CONTRATANTE, dispostos pelos munícipes, e carregados manualmente por funcionários da CONTRATADA, diretamente para o caminhão coletor compactador.

4.1.3. A metodologia de coleta mecanizada é aquela em que os resíduos depositados nos contêineres metálicos ou plásticos dispostos no Município são carregados no interior do caminhão coletor compactador, através de dispositivo especial, que bascula mecanicamente o contêiner, despejando seu conteúdo no interior do equipamento.

4.1.4. A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada nas frequências, turnos e horários em conformidade com tabela abaixo:

<b>TABELA 1 Frequência e horários da coleta domiciliar</b>		
<b>BAIRRO</b>	<b>FREQUÊNCIA</b>	<b>HORÁRIO</b>
Centro	2ª a Sábado	Noturno (a partir das 16:00h)
Rodagem		
Areia		
Pau Brasil		
Lustosa	Segunda Feira, Quarta Feira e Sexta Feira <sup>a</sup>	Diurno (a partir das 07:00h)
Buracica/Paraíso//Cana Brava	Segunda Feira	Diurno (a partir das 07:00h)
Buracica/Paraíso/Cana Brava	Sexta Feira	Diurno (a partir das 13:00h)
Lagoa Redonda/ Guede	Sexta Feira	Diurno (a partir das 13:00h)

4.1.5. A coleta regular dos resíduos sólidos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

4.1.6. Haverá dois turnos de coleta regular utilizando-se de veículos coletores compactadores, sendo que abaixo estão definidos os horários de trabalho para cada turno:

4.1.6.1. DIURNO: O início da coleta deverá se dar no horário de 7:00h, e o término, no máximo, até 17:00h;

4.1.6.2. NOTURNO: O início da coleta deverá se dar no horário de 16:00h e o término, no máximo, até 22:00h.

4.1.7. A coleta domiciliar nos principais corredores deverá ser realizada diariamente, independente de frequência, inclusive nos feriados e dias santos.

4.1.8. Os serviços de coleta dos resíduos de mercados públicos e feiras-livres serão executados pela CONTRATADA, em dias estipulados pela SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, respeitada a programação e os horários estipulados no Plano de Trabalho.

4.1.9. Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do caminhão coletor de lixo, a CONTRATADA deverá utilizar técnicas alternativas.

4.1.10. Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais, de novas feiras-livres ou por outra ocorrência não prevista, a CONTRATADA deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos no Plano de Trabalho.

4.1.11. A CONTRATADA deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, sobre os municípios que não acondicionam corretamente seus resíduos, para expedição da competente intimação.

4.1.12. Os garis coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

4.1.13. Os compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde nas vias públicas.

4.1.14. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos municípios, que estiverem espalhados nos passeios públicos e margens da via ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela CONTRATADA.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

4.1.15. A equipe para a execução da coleta de lixo domiciliar deverá ser composta de 1 (um) caminhão coletor compactador, 1 (um) motorista e 2 (dois) garis coletores, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

4.1.16. O motorista e os garis coletores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI's.

4.1.17. O motorista deverá seguir rigorosamente o roteiro de coleta, no horário previsto no Plano de Trabalho.

4.1.18. Após o final de cada roteiro (viagem), o veículo deverá se dirigir ao destino final, para que possa efetuar o controle de pesagem e descarregar os resíduos coletados.

## **4.2. COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)**

4.2.2. Os serviços de coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos oriundos dos estabelecimentos de saúde (RSS) compreendem o recolhimento regular dos resíduos resultantes das atividades de saúde gerados nos estabelecimentos municipais e particulares, conforme classificação da NBR 12.808 da ABNT.

4.2.2. Os referidos resíduos deverão estar devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9.190 da ABNT, e a coleta deverá ser executada por veículos exclusivos, adaptados para esta finalidade, de forma a não ocorrer problemas (sanitários e/ou ambientais) de espalhamento de resíduos e/ou derramamento de líquidos percolados nas vias públicas.

4.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar Bombonas em todas Unidades de saúde para condicionamento dos resíduos, conforme tabela "2"

4.2.4. A coleta de resíduos dos RSS será executada de forma diferenciada De acordo a frequência de dias e horários estabelecidos em tabela "2", parte deste edital.

4.2.5. Na execução dos serviços, os garis coletores deverão apanhar os sacos de lixo acondicionados, transportá-los com o cuidado necessário para não rasgá-los, e colocá-los ordenadamente no veículo de coleta. Para tanto, as unidades atendidas seguirão as Normas Brasileiras quanto à coleta, separação e transporte dos resíduos na área interna do estabelecimento, além do armazenamento e acondicionamento.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

4.2.6. As frequências de coleta em cada estabelecimento deverão seguir a tabela abaixo:

Tabela 2 – Frequência de coleta para cada estabelecimento de RSS		
LOCAL	QUANT. DE BOMBONA	FREQUÊNCIA
PSF unidade 01 e 02 sede	2	Quinzenal
UPA sede	2	Quinzenal
PSF unidade 03 Lustosa	1	Quinzenal
PSF unidade 04 Buracica	1	Mensal

4.2.7. A equipe para a execução de coleta de resíduos sólidos de saúde deverá ser composta de 1 (um) veículo equipado com baú metálico, com revestimento interno com material liso, estanque e impermeável, e com capacidade mínima de 5,5 m<sup>3</sup>.

4.2.8. O motorista e os garis coletores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI's.

### 4.3. COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE ENTULHO

4.3.1. Os serviços de coleta e transporte ao destino final de entulho compreendem o recolhimento manual e mecanizado de resíduos especiais não recolhidos pela coleta regular, em virtude de suas características próprias (origem, volume, peso e quantidade), tais como resíduos de origem domiciliar (monturos), resíduos da construção civil (entulhos), resíduos oriundos da limpeza de vias e logradouros públicos e outros similares, e o transporte dos mesmos até a unidade de destinação final.

4.3.2. É atribuição da CONTRATADA a realização desses serviços de acordo com uma programação a ser elaborada semanalmente, onde conste detalhadamente: a especificação dos serviços; a quantidade estimada de resíduos a serem coletados; o local e o tempo previsto a execução, dando ciência prévia à CONTRATANTE dos dias e horários em que a coleta será realizada, bem como, vir atender a programações prévias e específicas a serem exaradas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

4.3.3. A programação deverá ser enviada pela CONTRATADA à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início dos serviços. Em casos excepcionais e específicos, a CONTRATANTE poderá alterar tais programações.



# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

4.3.4. Os serviços de coleta de lixo público deverão ser realizados de segunda a sábado, em frequência diária, no período diurno, com início compreendido entre 6:00h e 7:00h, e término, no máximo, até 17:00h.

4.3.5. Em casos excepcionais, desde que devidamente autorizado pela fiscalização da CONTRATANTE, o horário previsto para a execução dos serviços poderá ser alterado.

4.3.6. O carregamento manual dos resíduos pelos garis coletores, no interior do caminhão basculante, deverá se dar com a utilização do ferramental necessário e, após o carregamento, os funcionários da CONTRATADA deverão deixar o ponto devidamente varrido.

4.3.7. Na realização do transporte, nenhum veículo poderá transitar sem que sua carga esteja totalmente coberta com lona plástica apropriada de forma a impossibilitar derramamento de resíduos nas vias e logradouros.

4.3.8. A equipe para a execução da coleta de manual de entulho deverá ser composta de 1 (um) caminhão equipado com caçamba basculante de 6m<sup>3</sup>, motorista e 2 (dois) garis coletores, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

4.3.9. Para auxiliar na remoção dos resíduos depositados em locais cuja operação manual seja dificultoso, a CONTRATADA deverá dispor de 1 (um) Bobcat e 1 (um) operador.

4.3.10. Os motoristas, os garis coletores e os operadores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI`s.

4.3.11. Após o final de cada roteiro (viagem), o veículo deverá se dirigir ao destino final para descarregar os resíduos coletados.

4.3.12. A Contratante e Contratada devem atentar ao disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002, no que tange à gestão de resíduos da construção civil.

#### **4.4. COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE PODA E/OU RESÍDUOS VOLUMOSOS**

4.4.1. Os serviços de coleta e transporte ao destino final de resíduos de poda e/ou resíduos volumosos compreendem o recolhimento de folhagens, galhos e troncos de árvores, além do recolhimento de objetos volumosos inservíveis dispostos nas vias

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

públicas (sofás, móveis, etc.), através de carregamento mecanizado ou manual, e o transporte dos mesmos até a unidade de destinação final.

4.4.2. É atribuição da CONTRATADA a realização desses serviços de acordo com uma programação a ser elaborada semanalmente, onde conste detalhadamente: a especificação dos serviços; a quantidade estimada de resíduos a serem coletados; o local e o tempo previsto a execução, dando ciência prévia à CONTRATANTE dos dias e horários em que a coleta será realizada, bem como, vir atender a programações prévias e específicas a serem exaradas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

4.4.3. A programação deverá ser enviada pela CONTRATADA à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início dos serviços. Em casos excepcionais e específicos, a CONTRATANTE poderá alterar tais programações.

4.4.4. Os serviços de coleta de resíduos de poda e/ou volumosos deverão ser realizados de segunda à sábado, em frequência diária, no período diurno, com início compreendido entre 6:00h e 7:00h, e término, no máximo, até 17:00h. 4.3.5. Em casos excepcionais, desde que devidamente autorizado pela fiscalização da CONTRATANTE, o horário previsto para a execução dos serviços poderá ser alterado.

4.4.5. Na realização do transporte, nenhum veículo poderá transitar sem que sua carga esteja totalmente arrumada e amarrada, de forma a impossibilitar derramamento de resíduos nas vias e logradouros.

4.4.6. O motorista e os garis coletores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI's.

4.4.7. Após o final de cada roteiro (viagem), o veículo deverá se dirigir ao destino final para descarregar os resíduos coletados.

## **4.5. COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO OU AGLOMERADOS SUBNORMAIS (FAVELAS OU SIMILARES)**

4.5.1. Os serviços de coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso ou aglomerados subnormais, compreendem o recolhimento e o transporte manual de todos os resíduos domiciliares oriundos das áreas sem acesso ao veículo coletor compactador, e a disposição dos mesmos em pontos de confinamento pré-determinados, a partir dos quais os veículos da coleta regular os recolherão.

4.5.2. A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes ou recipientes padronizados pela

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

CONTRATANTE, dispostos pelos munícipes, e carregados por funcionários da CONTRATADA, com a utilização de carros de mão, até os pontos pré-determinados de confinamento.

4.5.3. A coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso ou aglomerados subnormais deverá ser executada nas localidades contempladas, conforme quantidade de garis coletores e frequências abaixo definidas:

TABELA 3: Áreas atendidas pela coleta manual de difícil acesso	
COMUNIDADE	BAIRRO
RUA JJ SEABRA	RODAGEM
LOTEAMENTO JAIME GAZZAR	RODAGEM
RUA 24 DE MAIO	AREIA
RUA 8 DE DEZEMBRO	AREIA
RUA 23 DE ABRIL	AREIA
RUA 27 DE SETEMBRO	AREIA

4.5.4. A coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática.

4.5.5. A coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso deverá ser executada sempre no turno diurno, com início compreendido entre 6:00h e 7:00h, e o término, no máximo, até 17:00h.

4.5.6. Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, a CONTRATADA deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos no Plano de Trabalho.

4.5.7. A CONTRATADA deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, sobre os munícipes que não acondicionam corretamente seus resíduos, para expedição da competente intimação.

4.5.8. Os garis coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

4.5.9. A CONTRATADA deverá escolher os pontos de confinamento com base em critérios técnicos, tais como: disponibilidade de acesso ao veículo compactador; distância viável a ser percorrida pelo gari coletor, e; inexistência de fato que impeça o acúmulo de resíduos no local.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

4.5.10. À critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO poderá ser solicitada no ponto de confinamento a instalação de contêineres ou outra forma de acondicionamento dos resíduos para posterior coleta.

4.5.11. Se durante a coleta ou o transporte dos resíduos até os pontos de confinamento, os sacos se rasgarem, será obrigação da CONTRATADA a limpeza do local e o ré ensacamento dos resíduos derramados, de modo a facilitar o recolhimento por parte da equipe de coleta regular, e para evitar o espalhamento de resíduos nas vias públicas.

4.5.12. A equipe para a execução da coleta manual dos resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso deverá ser composta de 1 (um) gari coletor, 1 (um) carro de mão ou lutocar, pá, vassoura, sacos e demais ferramentas necessárias ao bom desempenho das funções.

4.5.13. A CONTRATADA deverá priorizar a contratação de garis coletores da própria comunidade de realização dos serviços, de modo a facilitar o relacionamento com a comunidade local.

4.5.14. Os garis coletores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI's.

## **4.6. COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (COLETA SELETIVA)**

4.6.1. Os serviços de coleta e transporte ao destino final de materiais recicláveis compreendem o recolhimento regular e manual de todos os resíduos com possibilidade de reciclagem originários estabelecimentos públicos (institucionais ou prestadores de serviços), previamente separados pelo gerador, tais como papel, metal, vidros e plásticos e outros, e o seu transporte até local nos limites do Município de Teodoro Sampaio, a ser posteriormente definido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

4.6.2. A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos são acondicionados e coletados em sacos plásticos descartáveis e resistentes dispostos pelos geradores e carregados manualmente pela guarnição no caminhão coletor.

4.6.3. A coleta de materiais recicláveis não apresenta limitação de quantitativo de resíduos por gerador.

4.6.4. Os serviços serão executados em área a ser definida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

4.6.5. Os resíduos deverão ser transportados até um local, dentro dos limites do Município, a ser definido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

4.6.7. A coleta regular dos resíduos recicláveis será executada de segunda a sexta, no turno diurno, em dias alternados, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela CONTRATADA. Esta frequência poderá ser ampliada conforme avaliação da CONTRATANTE, para atender o previsto na Resolução CONAMA 316/2002.

4.6.8. A coleta regular dos resíduos sólidos recicláveis deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos em qualquer condição climática.

4.6.9. A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do Contrato, em determinadas áreas, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, ficando assegurado o balanceamento do número de veículos nas modalidades de frequência.

4.6.10. A CONTRATADA deverá proceder a identificação de locais com grande potencialidade de geração de recicláveis e informar a CONTRATANTE para viabilizar a Coleta destes resíduos por Associações e/ou Cooperativas de catadores cadastradas junto a Prefeitura.

4.6.11. A equipe para a execução da coleta de materiais recicláveis deverá ser composta de todos aparatos necessários para o bom desempenho das atividades.

4.6.12. Após o final de cada roteiro (viagem), o veículo deverá ser encaminhado aos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS para que seja procedida a descarga dos resíduos coletados.

4.6.13. Os motoristas e os garis coletores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI's.

## **4.7. LIMPEZA DE VALETAS URBANAS E BOCAS DE LOBO**

4.7.1. A limpeza de bocas de lobo e valetas urbanas, consiste no fornecimento de equipe para realização da limpeza com objetivo de amenizar o impacto urbano das chuvas, através da desobstrução, além de auxiliar no trabalho de combate das doenças decorrentes.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

4.7.3. Tais serviços deverão ser ordenados mediante solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, através de “Ordens específicas de Serviços”.

4.7.4. Os serviços serão realizados de segunda-feira à sábado, durante o horário diurno, com início compreendido entre 6:00h e 7:00h, e término, no máximo, até 17:00h.

4.7.5. Em casos excepcionais, desde que devidamente autorizado pela fiscalização da CONTRATANTE, o horário previsto para a execução dos serviços poderá ser alterado.

4.7.6. Todos os funcionários deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos, inclusive EPI'S.

## **4.8. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS**

4.8.1. Os serviços serão executados ao longo das vias pavimentadas em cada uma das suas margens, passeios e sarjetas, das calçadas (em sua totalidade) e dos canteiros centrais ajardinados ou não, de praças, de ruas humanizadas (em sua totalidade) e demais logradouros públicos.

4.8.2. A equipe para operação da varrição manual é composta por três varredores, utilizando-se de contentor com rodas e pedal com capacidade para 120 litros, vassourão apropriado, pás e sacos plásticos de 100 litros.

4.8.3. Os resíduos provenientes dos serviços de varrição deverão ser acondicionados nos sacos plásticos e dispostos nos passeios ou locais apropriados ao longo das vias para sua posterior coleta na mesma frequência da coleta domiciliar da área e remoção ao destino indicado pela CONTRATANTE, pelos veículos da coleta domiciliar regular da área.

4.8.4. Será facultado alternativamente à Empresa CONTRATADA, o emprego de tecnologias e/ou equipamentos que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição manual, desde que autorizado previamente pela CONTRATANTE.

4.8.5. As equipes de varrição não poderão ser deslocadas para realização de outros serviços, salvo em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento em casos emergenciais, devidamente justificadas, sob solicitação da CONTRATANTE.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

4.8.6. A Empresa Contratada poderá, a seu critério, proceder ao transporte das equipes de forma a garantir os deslocamentos necessários à perfeita execução dos serviços, respeitando as legislações vigentes, em complemento a implantação de alojamento (base fixa).

4.8.7. A Empresa Contratada, de acordo com a programação prévia a ser fornecida pela Contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando procederá a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos esportivos, religiosos, culturais e artísticos, antes e logo após o término dos mesmos, de forma a restaurar as condições de limpeza do local.

4.8.8. Se no decorrer do período contratual, por determinação expressa da CONTRATANTE, houver a necessidade de incorporação de novas vias e logradouros públicos que não estejam contemplados neste Termo de Referência e que vierem a repercutir em aumento das quantidades dos serviços, a CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA deverá promover os ajustes e as necessárias alterações contratuais a fim de preservar a equação econômico-financeira.

4.8.9. A CONTRATADA será responsável pela manutenção rotineira dos cestos de lixo (papeleiras) compreendendo a sua limpeza interna. Esta operação deve estar prevista no Plano de Serviços da CONTRATADA.

4.8.10. O esvaziamento dos cestos de lixo (papeleiras) deverá ser realizado pelos varredores, concomitantemente aos trabalhos de varrição nos respectivos turnos. O produto do esvaziamento deverá ser acondicionado juntamente com o produto da varrição.

4.8.11. Os serviços serão realizados de segunda-feira à sábado, durante o horário diurno, com início compreendido entre 6:00h e 7:00h, e término, no máximo, até 17:00h e noturno, com início às 16:00h, e término, no máximo, até 22:00h. Os horários das varrições poderão ser alterados a critério da CONTRATANTE.

4.8.12. O esvaziamento dos cestos serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá incluir seus custos no valor global dos serviços de varrição.

4.8.13. Em casos excepcionais, desde que devidamente autorizado pela fiscalização da CONTRATANTE, o horário previsto para a execução dos serviços poderá ser alterado.

4.8.14. Todos os funcionários deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos, inclusive EPI'S.



# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

4.8.15. A Varrição manual de vias públicas pavimentadas deverá ser executada nas frequências, turnos e horários A SER DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS:

#### **4.9. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS**

4.9.1. Os serviços serão executados ao longo das vias não pavimentadas que possuam residências.

4.9.2. Os resíduos gerados pelo serviço de mutirão de limpeza em vilas populares deverão ser recolhidos.

4.9.3. As equipes designadas para estas atividades deverão dispor das seguintes ferramentas: roçadeiras mecânicas portáteis, vassouras, vassouras de aço, pás de concha, enxadas, foices, garfos, machados, facões, redes de proteção, padiolas e carrinhos de mão.

4.9.4. A equipe para operação da varrição manual é composta por três varredores, utilizando-se de contentor com rodas e pedal com capacidade para 120 litros, vassourão apropriado, pás e sacos plásticos de 100 litros.

4.9.5. Os resíduos provenientes dos serviços de varrição deverão ser acondicionados nos sacos plásticos e dispostos em locais apropriados ao longo das vias para sua posterior coleta na mesma frequência da coleta domiciliar da área e remoção ao destino indicado pela CONTRATANTE, pelos veículos da coleta domiciliar regular da área.

4.9.6. Será facultado alternativamente à Empresa CONTRATADA, o emprego de tecnologias e/ou equipamentos que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição manual, desde que autorizado previamente pela CONTRATANTE.

4.9.7. As equipes de varrição não poderão ser deslocadas para realização de outros serviços, salvo em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento em casos emergenciais, devidamente justificadas, sob solicitação da CONTRATANTE.

4.9.8. A Empresa Contratada poderá, a seu critério, proceder ao transporte das equipes de forma a garantir os deslocamentos necessários à perfeita execução dos serviços, respeitando as legislações vigentes, em complemento a implantação de alojamento (base fixa).

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

4.9.9. A Empresa Contratada, de acordo com a programação prévia a ser fornecida pela Contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando procederá a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos esportivos, religiosos, culturais e artísticos, antes e logo após o término dos mesmos, de forma a restaurar as condições de limpeza do local.

4.9.10. Se no decorrer do período contratual, por determinação expressa da CONTRATANTE, houver a necessidade de incorporação de novas vias e logradouros públicos que não estejam contemplados neste Termo de Referência e que vierem a repercutir em aumento das quantidades dos serviços, a CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA deverá promover os ajustes e as necessárias alterações contratuais a fim de preservar a equação econômico-financeira.

4.9.11. Os serviços serão realizados de segunda-feira à sábado, durante o horário diurno, com início compreendido entre 6:00h e 7:00h, e término, no máximo, até 17:00h e noturno, com início às 16:00h, e término, no máximo, até 22:00h. Os horários das varrições poderão ser alterados a critério da CONTRATANTE.

4.9.12. O esvaziamento dos cestos serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá incluir seus custos no valor global dos serviços de varrição.

4.9.13. Em casos excepcionais, desde que devidamente autorizado pela fiscalização da CONTRATANTE, o horário previsto para a execução dos serviços poderá ser alterado.

4.9.14. Todos os funcionários deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos, inclusive EPI'S.

4.9.15. A Varrição manual de vias públicas não pavimentadas deverá ser executada nas frequências, turnos e horários em conformidade com tabela abaixo:

<b>TABELA 5– FREQUÊNCIA E HORÁRIOS DE VARRIÇÃO DAS VIAS</b>			
<b>NOME</b>	<b>FREQUÊNCIA</b>	<b>TURNO</b>	<b>QUANT./EQUIPE</b>
TODAS AS RUAS NÃO PAVIMENTADAS QUE POSSUA RESIDÊNCIAS	SEMANAL	DIURNO	1

## 4.10. CAPINA MANUAL/ CAPINA QUÍMICA

### 4.10.1. Capina manual

4.10.1.1 Remoção, com o auxílio de enxada, de vegetações rasteiras e gramíneas com suas raízes, localizadas junto ao meio fio de ruas e avenidas pavimentadas, na

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

pista de trânsito de veículos, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais localizadas em passeios públicos. A execução deste serviço compreende, também, o recorte de, aproximadamente, 5 (cinco) centímetros da vegetação com terra e raízes no encontro com o meio-fio de áreas gramadas, como canteiros centrais de avenidas e canteiros nos passeios públicos, serviço popularmente chamado de carioquinha.

4.10.1.2. Os resíduos gerados pelo serviço de capina manual deverão ser varridos, com a utilização de vassourões de cabo inclinado, para o passeio público ou acostamento. Posteriormente, com o auxílio de carrinhos-de-mão, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em montes.

4.10.1.3. A execução deste serviço deverá ser sinalizada com a colocação de cones de sinalização viária e placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbana.

#### **4.10.2. Capina química**

4.10.2.1. Consiste no controle das plantas invasoras com o uso de herbicida com propriedades capazes de manter áreas tratadas limpas, por longos períodos de tempo, com segurança ambiental e ocupacional.

4.10.2.2. Durante a capinação química deverão ser observadas todas as normas de proteção individual dos funcionários. Estes deverão apresentar-se com todos os EPI's necessários e específicos a este tipo de serviço.

4.10.2.3. Deverão ser observadas as áreas ajardinadas públicas ou privadas, próximas aos locais de aplicação para que estas não sejam atingidas pelo produto.

4.10.2.4. A aplicação deverá ser feita por bomba manual ou motorizada instalada em veículo próprio com mangueiras de extensão suficientes para que sejam alcançadas todas as áreas de aplicação.

4.10.2.5. Deverá ser utilizado herbicida de ação pré e pós-emergente, formulação líquida e com efeito residual no solo.

4.10.2.6. O produto deverá ser registrado no IBAMA para uso em áreas não agrícolas, com autorização para uso em áreas municipais, biodegradável, não esterilizante de solo, ausente de metais pesados, sem restrição a entrada de pessoas e animais nas áreas aplicadas.

4.10.2.7. Os serviços de capina química serão medidos pelo quantitativo de metros quadrados de locais que foram efetivamente aplicados a capina química por dia no mês.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

4.10.2.8. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato, mediante recebimento de Ordem de Serviço específica emitida pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENT AGRÍCOLA ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

#### **4.11 RASPAGEM**

4.11.1. Atividade manual de remoção terra, areia, barro e pedras entre outros resíduos nos leitos das vias públicas, que se depositam após chuvas ou enxurradas.

4.11.2. O serviço de raspagem deverá ser executado com a utilização de vassouras, pás de concha, enxadas, picaretas e carrinhos de mão.

4.11.3. Os resíduos gerados pela atividade de raspagem deverão ser removidos para o passeio público ou acostamento e depositada em montes. ou ainda carregados diretamente dentro dos compartimentos de carga de caminhões ou tratores agrícolas.

4.11.4. O serviço de raspagem, via de regra, deve ser executado com o fechamento parcial da via de circulação de veículos, desta forma, a execução deste serviço deverá ser sinalizada com a colocação de cones de sinalização viária e placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbana.

4.11.5. Aparo de vegetação rasteira, com utilização de roçadeiras mecânicas portáteis, ou com roçadeiras mecânicas auto-propelidas, em canteiros centrais de 4.11.6. avenidas, canteiros dos passeios públicos, rótulas, taludes, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, passarelas, ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas.

4.11.7. As vias beneficiadas pelo serviço deverão ser convenientemente sinalizadas e, se necessário.

4.11.8. Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. Será obrigação da contratada utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.

4.11.9 O serviço de roçada deve ser executado com todos os cuidados necessários para que o equipamento utilizado não venha a ferir o caule de árvores.

4.11.10. Os resíduos gerados pelo serviço de roçada de vias públicas deverão ser varridos com a utilização de vassourões de cabo inclinado, vassouras de aço e/ou

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

sopradores, tanto em áreas gramadas, quanto em áreas pavimentadas. Posteriormente, os resíduos deverão ser recolhidos.

4.11.12. Os serviços de roçada devem, necessariamente, ser feitos em equipe de, no mínimo, 12 (doze) operários.

4.11.13. As equipes deverão estar munidas com cavaletes de sinalização, bandeirolas, cones de sinalização, placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbana, roçadeiras, vassouras de aço, vassourões de cabo inclinado, redes de proteção, pás de concha e carrinhos de mão.

#### **4.12. PINTURA DE MEIO-FIO**

4.12.1. Consiste na pintura das faces aparentes dos meios-fios de ruas e avenidas, com tinta plástica ou tinta plástica a base de cal, com cores e padrões a serem previamente definidos pela CONTRATANTE.

4.12.2. A tinta, trinchas, baldes e todo o ferramental necessário à execução da pintura devem ser fornecidos pela CONTRATADA.

4.12.3. A diluição de tinta só será admitida até proporção máxima recomendada pelo fabricante, e deverá ser feita no local de aplicação da mesma.

4.12.4. O transporte da tinta até os locais de prestação dos serviços deve ser feito com todas as precauções necessárias para evitar o derramamento nas vias públicas.

4.12.5. Na hipótese de derramamento, caberá a CONTRATADA a execução imediata da lavagem da pista, com vistas a remover o material e deixar o pavimento na situação original.

4.12.6. Os Logradouros beneficiados pelo serviço de pintura de meio-fio poderão, a critério da CONTRATADA, ter seus equipamentos públicos pintados, tais como: postes (até a altura de 1,5 metros), tampas de caixas pluviais, guarda-corpo de pontes, muretas de corredores de ônibus, divisores físicos de pistas de rolamento, etc..

4.12.7. As vias a terem os seus meio-fios pintados devem ser previamente roçadas, varridas e, se necessário, capinadas, de forma evitar a pintura sobre grama e detritos.

4.12.8. A sinalização viária do serviço deve ser feita com cavaletes, cones, sinalizadores luminosos e placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbana dispostos em quantidade e forma necessários a visualização em uma distância segura da existência de operários na pista.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

4.12.9. Não serão aceitos respingos de tinta no passeio e na pista de rolamento e nem que a pintura ultrapasse o limite das bordas dos meios-fios. Qualquer dano deverá ser imediatamente reparado pela CONTRATADA.

## 5. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

5.1. Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, a prestação de serviços propostos.

5.2. A tabela abaixo apresenta a quantidade mínima de veículos e equipamentos necessários à realização dos serviços:

<b>TABELA 6 - RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS</b>				
SERVIÇO	VEÍCULO/EQUIPAMENTO	QUANTIDADE OPERACIONAL MÍNIMA	RESERVA TÉCNICA	TEMPO MÁXIMO DE USO
Coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares	Caminhão semi-pesado, chassis toco, PBT mínimo de 16 Ton, equipado com caixa compactadora de 15m³ e sistema de basculamento hidráulico de contêineres	1 (um)	1 (um)	8 (Oito) anos
Coleta e transporte ao destino final de: 1. Entulho 2. Poda e/ou resíduos volumosos 3. Materiais recicláveis (coleta seletiva)	Caminhão semi-pesado, chassis toco, PBT mínimo de 13 Ton, equipado com caçamba basculante de 6m³	1 (um)	1 (um)	8 (Oito) anos
	BOBCAT, capacidade operacional nominal mínima de 597 kg,	1 (um)	1 (um)	8 (oito) anos
Serviços correlatos e complementares aos serviços de limpeza urbana/ Limpeza mecanizada	Roçadeira Costal a Gasolina	1(um)/equipe	1(um)	-----
Varrição manual de Vias e Logradouros Públicos	Lutocar /carro de mão ou afim	1(um) /equipe	1(um)	-----
Coleta e transporte ao destino final de resíduos oriundos dos serviços de saúde	Veículo equipado com baú metálico, com revestimento interno com material liso, estanque e impermeável, e com capacidade volumétrica mínima de 5,5 m³	1 (um)	1 (um)	8 (oito) anos

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

5.3. Os veículos automotores, bem como os equipamentos definidos na tabela acima, a serem apresentados pela licitante vencedora, para a realização dos serviços do Contrato, deverão estar disponíveis para uso imediato e deverão ser plotados com emblema/logomarca a ser fornecido pela CONTRATANTE.

5.4. O veículo destinado a coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares deverá ser equipado com dispositivo de identificação sonoro afim de sinalizar a sua passagem.

5.5. Além dos veículos discriminados na relação mínima, a CONTRATADA deverá dispor de veículos, em quantidade suficiente, para apoio às suas atividades de supervisão, fiscalização, manutenção e administração.

5.6. Antes da assinatura do Contrato, será efetuada uma vistoria prévia pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o objetivo de constatar a boa condição de operações dos veículos e equipamentos.

5.7. Na hipótese da impossibilidade de serem apresentados os veículos e equipamentos exigidos na tabela acima, poderá a CONTRATADA apresentar, em substituição aos mesmos, veículos e equipamentos com capacidades diferenciadas, desde que atenda às necessidades para os serviços afins e que sejam aprovados pela CONTRATANTE.

5.8. Os veículos e equipamentos constantes na tabela acima serão de uso exclusivo deste Contrato.

5.9. Ao longo do Contrato, os equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições iniciais especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, inclusive as unidades de reserva.

5.10. Em caso de substituição de quaisquer dos veículos vinculados ao Contrato, a substituição deverá ocorrer por outro com ano de fabricação igual ou superior ao do veículo substituído.

5.11. A CONTRATADA deverá aplicar um Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados baseado em inspeções diárias, programa e manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, etc.).



# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

5.12. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS efetuará uma avaliação semestral na frota da CONTRATADA, buscando verificar as condições de funcionamento.

5.13. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.

5.14. As alterações de veículos e/ou equipamentos no cadastro do sistema de pesagem somente serão autorizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, desde que atendida às exigências contratuais.

5.15. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos e equipamentos deverão seguir as normas definidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, sendo os custos de responsabilidade da CONTRATADA.

5.16. A CONTRATADA deverá providenciar o cadastramento prévio dos caminhões para o início da execução dos serviços.

5.17. Todos os veículos utilizados na realização dos serviços, inclusive os da fiscalização da CONTRATADA, deverão ser dotados de sistema de comunicação via rádio ou celular.

5.18. É responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, instalação, atualização e reposição, dos equipamentos, e o fornecimento dos insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema.

5.19. Os veículos coletores compactadores deverão trafegar até a unidade de destino final com a tampa das caixas coletores de chorume devidamente vedadas, e, ao chegarem ao destino final, as mesmas devem ser devidamente esvaziadas e limpas, para que não haja derramamento nas vias públicas.

5.20. Todos os veículos dotados de carroceria basculante deverão transitar com a carga devidamente lonada, para evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas.

5.21. É terminantemente proibido o transporte de pessoal em veículos abertos, devendo a CONTRATADA providenciar e arcar com transporte compatível com a legislação de trânsito vigente.

5.22. Todos os veículos e equipamentos devem estar sujeitos a um plano de manutenção, limpeza e higienização a fim de assegurar ótimas condições de aspecto e estado geral durante toda a duração do Contrato.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

## **6. PESSOAL**

6.1. Além do dimensionamento de pessoal operacional proposto para cada serviço neste Projeto Básico, a CONTRATADA deverá manter em seu quadro as seguintes quantidades mínimas de funcionários reservas, para o pleno atendimento aos casos de absenteísmo, afastamentos e cobertura folgas e férias.

6.2. A cobertura das faltas de funcionários nos serviços sem previsão de reserva técnica mínima deverá ser realizada pela reserva dimensionada para os demais serviços.

6.3. Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

6.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS terá direito de exigir dispensa e substituição, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

6.5. Se a dispensa der origem a ação judicial, A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

6.6. É absolutamente vetada ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste Contrato, salvo quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

6.7. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie por parte dos funcionários da CONTRATADA durante a execução dos serviços.

6.8. A CONTRATADA deverá fornecer água potável para consumo dos empregados durante suas atividades.

6.9. Todos os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados e asseados, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho), além de identificados através de crachás.

6.10. A disponibilização e reposição de EPI's e uniformes deverão obedecer a seguinte frequência mínima:

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

<b>TABELA 7 - FORNECIMENTO MÍNIMO DE FARDAMENTO E EPI'S</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FISCAIS/CABOS DE TURMA</b>	<b>MOTORISTAS/OPERADORES</b>	<b>GARIS/AJUDANTES</b>
Boné	4 unid/função. X ano	4 unid/função. X ano	6 unid/função. X ano
Camisa	4 unid/função. X ano	4 unid/função. X ano	6 unid/função. X ano
Calça	4 unid/função. X ano	4 unid/função. X ano	6 unid/função. X ano
Colete refletivo			2 unid/função. X ano
Luva			12 par/função. X ano
Protetor solar	6 unid/função. X ano	6 unid/função. X ano	12 unid/função. X ano
Calçado	4 par/função. X ano	4 par/função. X ano	6 par/função. X ano
Capa de chuva			3 unid/função. X ano

6.11. Além dos EPI's acima descritos, a CONTRATADA também deverá fornecer aos seus funcionários demais equipamentos de proteção exigidos para cada atividade específica (máscaras e óculos de proteção, aventais, batas, luvas e calçados especiais, etc.).

6.12. Caberá à CONTRATADA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os funcionários devidamente uniformizados, providenciando veículos, equipamentos e ferramental suficientes para a plena realização dos serviços.

6.13. Em face da necessidade de recursos humanos qualificados para o exercício dos serviços de gerenciamento e operacional nas diversas áreas do trabalho, é de responsabilidade da CONTRATADA garantir a realização de treinamentos que abrangem os seguintes quesitos:

- Treinamentos operacionais quanto à realização dos serviços;
- Gerenciamento do sistema de limpeza urbana;
- Cidadania e meio ambiente;
- Qualidade no atendimento aos usuários;
- Importância dos EPI's;
- Outros.

6.14. Competirá ainda à CONTRATADA a admissão de toda a mão de obra administrativa e de manutenção necessárias à operacionalização, manutenção e administração dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os custos trabalhistas inerentes.

## 7. EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES

7.1. A CONTRATADA, na época da execução do serviço, deverá dispor de imóvel localizado no Município de Teodoro Sampaio, dotado garagem para veículos, galpão

46

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

de manutenção, vestiário de funcionários, almoxarifado de peças e demais salas de administração, de forma a poder garantir a regularidade de todas as atividades inerentes ao correto gerenciamento dos serviços (atividades administrativas, operacionais e de manutenção de frota).

7.2. Caso julgue necessário, a CONTRATADA deverá manter pontos de apoio na cidade para facilitar a operacionalização dos serviços.

7.3. Não será permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço.

7.4. A CONTRATADA deverá manter suas edificações e instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

7.5. A fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS deverá ter livre acesso as instalações da CONTRATADA para a realização de inspeções de veículos, equipamentos e instalações

## **8. PESAGEM E DESTINO FINAL**

8.1. A CONTRATADA deverá transportar os resíduos sólidos coletados até os locais de destinação final ambientalmente corretos.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS AOS USUÁRIOS**

9.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a comunicação aos usuários sobre os serviços de coleta domiciliar e seletiva em cada área, informando das frequências e horários da coleta, além de versar sobre a correta forma de acondicionamento e disposição dos resíduos.

9.2. A frequência de comunicação deverá ser realizada a cada 3 (três) meses, sendo a primeira divulgação realizada ainda até 20 (vinte) dias após o início dos serviços.

9.3. Independente da frequência acima estipulada, sempre que houver qualquer alteração no Plano de Trabalho, e mediante solicitação SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, a CONTRATADA deverá comunicar aos usuários sobre tais alterações.

9.4. Qualquer forma de divulgação só poderá realizada pela CONTRATADA após aprovação por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

## 10. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. As medições e os pagamentos dos serviços realizados pela CONTRATADA se darão através dos seguintes parâmetros:

10.1.1. Coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares:  
TOTAL DE RESÍDUOS COLETADOS (TON) x PREÇO UNITÁRIO (R\$/TON)

10.1.2. Coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde (RSS):  
TOTAL DE RESÍDUOS COLETADOS (BOMBONA) x PREÇO UNITÁRIO (R\$/BOMBONA)

10.1.3. Coleta e transporte ao destino final de entulho:  
TOTAL DE RESÍDUOS COLETADOS (M³) x PREÇO UNITÁRIO (R\$/M³)

10.1.4. Coleta e transporte ao destino final de resíduos de poda e/ou resíduos volumosos:  
TOTAL DE RESÍDUOS COLETADOS (M³) x PREÇO UNITÁRIO (R\$/M³)

10.1.5. Coleta e transporte ao destino final de resíduos dos cemitérios:  
TOTAL DE RESÍDUOS COLETADOS (Kg) x PREÇO UNITÁRIO (R\$/Kg)

10.1.6. Coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso ou aglomerados subnormais:  
Nº DE EQUIPES (EQUIPE) x PREÇO UNITÁRIO (R\$/EQUIPE)

10.1.7. Coleta e transporte ao destino final de materiais recicláveis (coleta seletiva):  
Nº DE EQUIPES (EQUIPE) x PREÇO UNITÁRIO (R\$/EQUIPE)

10.1.8. Limpeza de Valetas urbanas e bocas de lobo:  
Nº DE EQUIPES (EQUIPE) x PREÇO UNITÁRIO (R\$/EQUIPE)

10.1.9. Pintura de meio fio:  
TOTAL DE PINTURA REALIZADA (M) x PREÇO UNITÁRIO (R\$/M)

10.1.10. Capina manual e ou mecanizada:  
TOTAL DE CAPINA REALIZADA (M²) x PREÇO UNITÁRIO (R\$/M²)

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

10.2. As medições da CONTRATADA só serão encaminhadas para pagamento após validação por parte da fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

## ANEXO II – MAPA DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA





# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

## Imagem da divisão dos blocos dos centros urbanos



1-Foto aérea da Sede  
Fonte: GPS TrackMaker



2-Foto aérea de Lustosa  
Fonte: GPS TrackMaker



# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

## ANEXO III – ORÇAMENTO REFERÊNCIA

ITEM	SERVIÇO	QUANT. MENSAL	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	Coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares	168	TONELADA	68,00	11.424,00
2	Coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde (RSS)	11	BOMBONA	318,00	3.498,00
3	Coleta e transporte ao destino final de entulho	400	M³	14,00	5.600,00
4	Coleta e transporte ao destino final de resíduos de poda e/ou resíduos volumosos	200	M³	14,00	2.800,00
5	Coleta e transporte ao destino final de materiais recicláveis (coleta seletiva)	24	M³	14,00	336,00
6	Limpeza de Valetas urbanas e bocas de lobo	1	EQUIPE	8.330,00	8.330,00
7	Pintura de meio fio	4000	M	0,50	2.000,00
8	Varição manual de vias e logradouros públicos	4	EQUIPE	8.330,00	33.320,00
9	Capina manual e ou mecanizada/Capina química	1	EQUIPE	8.330,00	8.330,00
<b>TOTAL GERAL MÊS</b>				<b>75.638,00</b>	
<b>TOTAL GERAL 12 MESES</b>				<b>907.656,00</b>	



# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, vem, pela presente, propor-se a executar os serviços objetos do PREGÃO PRESENCIAL PMTS Nº XXX/2016, tudo de acordo com o estabelecido no Edital de PREGÃO PRESENCIAL PMTS nº XX/2016, pelo PREÇO TOTAL GLOBAL, de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme especificado a planilha abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	SERVIÇO	QUANT. MENSAL	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	Coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares	168	TONELADA	68,00	11.424,00
2	Coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde (RSS)	11	BOMBONA	318,00	3.498,00
3	Coleta e transporte ao destino final de entulho	400	M³	14,00	5.600,00
4	Coleta e transporte ao destino final de resíduos de poda e/ou resíduos volumosos	200	M³	14,00	2.800,00
5	Coleta e transporte ao destino final de materiais recicláveis (coleta seletiva)	24	M³	14,00	336,00
6	Limpeza de Valetas urbanas e bocas de lobo	1	EQUIPE	8.330,00	8.330,00
7	Pintura de meio fio	4000	M	0,50	2.000,00
8	Varrição manual de vias e logradouros públicos	4	EQUIPE	8.330,00	33.320,00
9	Capina manual e ou mecanizada/Capina química	1	EQUIPE	8.330,00	8.330,00
<b>TOTAL GERAL MÊS</b>					<b>75.638,00</b>
<b>TOTAL GERAL 12 MESES</b>					<b>907.656,00</b>

Validade desta proposta: \_\_\_\_\_ dias, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Representante legal \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

## **ANEXO V – MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

### **PREGÃO PRESENCIAL PMTS Nº XX/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, EM LOCAL APROPRIADO COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA. Atestamos, para fins da Concorrência supracitada, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através do seu (sua) representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_, e no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, realizou na presente data uma Visita Técnica nos locais de realização dos serviços ora licitados, juntamente com técnico desta Secretaria, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições gerais para a correta formulação da sua proposta. Teodoro Sampaio-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO  
NO INC. XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PMTS Nº XXX/2016**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o N° \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o N° \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém e não manterá em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho executado de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, e a partir dos 14 (quatorze) anos de idade. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016  
\_\_\_\_\_ (Representante legal) (CPF)

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

## ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO E A \_\_\_\_\_, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, EM LOCAL APROPRIADO COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.824.248/0001-19, com sede na Avenida Dr. Otavio de Araújo, 44, Centro, Teodoro Sampaio-BA, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, de um lado; e de outro, como CONTRATADA: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, EM LOCAL APROPRIADO COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA, conforme tabela detalhada no item 3.1.1.

1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital de Licitação de nº XXX/2016 e seus anexos que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços contratados dar-se-á na modalidade de empreitada por preços unitários.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO



# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), representando um valor mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dos quais R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) são referentes à mão-de-obra, e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) são referentes a materiais e equipamentos.

3.1.1. Os preços unitários a serem adotados para faturamento, frente à quantidade mensal estimada, em conformidade com a Proposta Comercial da CONTRATADA, serão os seguintes:

ITEM	SERVIÇO	QUANT. MENSAL	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	Coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares	168	TONELADA		
2	Coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde (RSS)	11	BOMBONA		
3	Coleta e transporte ao destino final de entulho	400	M³		
4	Coleta e transporte ao destino final de resíduos de poda e/ou resíduos volumosos	200	M³		
5	Coleta e transporte ao destino final de materiais recicláveis (coleta seletiva)	24	M³		
6	Limpeza de Valetas urbanas e bocas de lobo	1	EQUIPE		
7	Pintura de meio fio	4000	M		
8	Varrição manual de vias e logradouros públicos	4	EQUIPE		
9	Capina manual e ou mecanizada/Capina química	1	EQUIPE		
<b>TOTAL GERAL MÊS</b>					
<b>TOTAL GERAL 12 MESES</b>					

3.2. Os referidos preços da CONTRATADA correspondem à perfeita realização dos serviços. O preço mensal contratual – salvo menção explícita em contrário – considera em sua composição, os custos e despesas relativas a:

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

- a) Fornecimento dos materiais de consumo, tais como: combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas.
- b) Mobilização e desmobilização, uniformes, transportes, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução de serviços.
- c) Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela CONTRATADA e necessários à execução dos serviços, objeto do Contrato.
- d) Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do Contrato.
- e) Fornecimento, operação e manutenção das instalações utilizadas pela CONTRATADA no cumprimento de objeto contratual.
- f) Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, despesas de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

3.3. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da execução dos serviços a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, a Fatura respectiva, juntamente com as certidões de quitação dos tributos municipais, estaduais e federais, além de certidões de quitação junto ao INSS e FGTS.

3.4. Os pagamentos mensais devem ser realizados pelo CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação do recibo competente.

3.5. Fica estabelecido que, em ocorrendo atraso de pagamento, como compensação financeira, desde que este não decorra de ato ou fato atribuíveis à CONTRATADA, será acrescido multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor da parcela em atraso, juros de mora real de 1% (um por cento) ao mês, mais correção com base na variação do IGP-M (índice Geral de Preços Mercado), calculados "pró rata die" entre o dia do vencimento e o data do efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

4.1. O reajustamento dos preços unitários referidos no item 3.1.1 será processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura deste Termo, de acordo com o seguinte critério:

$$P = P_o \times [ 0,50 \times (M/M_o) + 0,30 \times (I/I_o) + 0,20 \times (C/Co) ]$$

Onde,

- a) P = Preços unitários reajustados dos serviços.
- b) P<sub>o</sub> = Preços unitários contratuais dos serviços, no mês da apresentação da proposta.
- c) M = Piso salarial da categoria profissional dos garis-coletores deste município, pago através de dissídio, acordo coletivo de trabalho ou valor efetivamente pago à categoria, no mês do reajustamento.
- d) M<sub>o</sub> = Piso salarial da categoria profissional dos garis-coletores deste município, no mês da apresentação da proposta.
- e) I = Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, no mês do reajustamento.
- f) I<sub>o</sub> = Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, no mês da apresentação da proposta.
- g) C = Preço do litro do óleo diesel, no mês do reajustamento.
- h) C<sub>o</sub> = Preço do litro do óleo diesel, no mês da apresentação da proposta.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução destes serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado na forma que alude o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Em razão do interesse público, caso, a qualquer momento a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio venha promover processo de licitação para celebração de contrato de longo prazo, Parceria Público-Privada ou Concessão superior a 10 anos para prestação dos serviços de limpeza urbana e gestão dos resíduos sólidos, o referido contrato será considerado extinto após 90 (noventa) dias contados da data de notificação específica enviada a CONTRATADA, sem indenização para esta.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de São Gonçalo/RJ, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>010</b> – Sec. Munc. De Infraestrutura e Serviços Públicos
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>02.02.010</b> – Sec. Munc. De Infraestrutura e Serviços Públicos
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>2084</b> – Manut. da Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>3390.39.00</b> – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

60

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**FONTE DE RECURSO**    **00** – Recursos Ordinários  
                                  **42** - Royalties

**ÓRGÃO:**                    **008** - Secretaria Municipal da Saúde  
**UNIDADE**  
**ORÇAMENTÁRIA**        **02.03.008** – Secretaria Municipal da Saúde  
**PROJETO/ATIVIDADE:** **2069** – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
**ELEMENTO DE**  
**DESPESA:**                **3.3.9.0.39.00.00** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
**FONTE DE RECURSO**    **02** – Saúde 15%

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subseqüente ao da efetiva execução dos serviços.

7.2. Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

7.4. Expedir as respectivas ordens de serviço

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

8.2. Manter preposto – aceito pela CONTRATANTE – no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68 da Lei N° 8.666/93.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

8.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

8.7. Atender, dentro das suas responsabilidades contratuais, ao disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002, no que tange à gestão de resíduos da construção civil.

8.8. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

8.9. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços

8.10. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

8.11. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE

8.12. A CONTRATADA obriga-se a manter durante todo o período de execução do Contrato as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal N° 8666/93 Artigos 28 e 29 respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do mensal estimado do serviço objeto do atraso.

9.2. A multa a que alude o item 9.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

- b) Multa, na forma prevista no item 9.4 deste Termo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na letra “c” deste item.

9.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais, ensejará a emissão pela Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA num prazo de 5 (cinco) dias ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas a seguir por ocorrência, além das sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.93 e alterações:

- a) 1,00% (um por cento) do valor mensal estimado do Contrato por alteração do Plano de Trabalho sem autorização da CONTRATANTE;
- b) 1,00% (um por cento) do valor mensal estimado do Contrato por falta de comunicação aos munícipes de quaisquer mudanças no calendário de coleta domiciliar;
- c) 0,20% (dois décimos por cento) do valor mensal estimado do Contrato por não atendimento às determinações formais passadas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- d) 0,20% (dois décimos por cento) do valor mensal estimado do Contrato por não atendimento aos pedidos de informações e dados por parte da CONTRATANTE;
- e) 0,10% (um décimo por cento) do valor mensal estimado do Contrato por impedimento do acesso da fiscalização e responsável legal da SEMIURB às dependências e instalações da CONTRATADA;
- f) 0,10% (um décimo por cento) do valor mensal estimado do serviço em questão, pelo atraso diário injustificado no início da execução;
- g) 25 (vinte e cinco) toneladas de coleta domiciliar por roteiro não realizado;
- h) 7 (sete) toneladas de coleta de resíduos dos serviços de saúde (RSS) por roteiro não realizado;
- i) 10,00% (dez por cento) do valor mensal estimado da equipe de coleta seletiva por roteiro não realizado;
- j) 25 (vinte e cinco) toneladas do serviço em questão pela descarga em local não autorizado;

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

- k) 15 (dez) toneladas do serviço em questão pelo uso de veículo não autorizado;
- l) 15 (dez) toneladas do serviço em questão pelo uso de veículo não licenciado ou com licenciamento atrasado;
- m) 15 (dez) toneladas do serviço em questão pela emissão de fumaça negra acima dos padrões estabelecidos pelo PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR (PROCONVE) do CONAMA, pelos veículos da CONTRATADA. Aplicação da multa deverá ser realizada por funcionário/técnico devidamente qualificado para tal finalidade;
- n) 15 (quinze) toneladas de coleta domiciliar pelo vazamento de chorume dos compactadores nas vias públicas;
- o) 15 (quinze) toneladas do serviço em questão pelo espalhamento de resíduos em vias públicas;
- p) 15 (quinze) toneladas do serviço em questão pela obstrução prolongada e
- q) 0,05% (meio décimo por cento) do valor mensal estimado do Contrato pela utilização de empregado sem uniforme e/ou EPI's;
- r) 0,05% (meio décimo por cento) do valor mensal estimado do Contrato por não providenciar a troca de utensílios de trabalho solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE;
- s) 0,05% (meio décimo por cento) do valor mensal estimado do Contrato pela execução dos serviços com guarnição incompleta;

9.5. Para efeito de multa fica estabelecido que:

9.5.1. Roteiro de coleta é o percurso total das vias atendidas por um veículo coletor em um período de trabalho.

9.5.2. As multas são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

9.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, na forma do artigo 78 da Lei Federal N° 8.666/93; 9.7. As multas serão descontadas do valor da Garantia.

9.7.1. Esgotado o valor da garantia os descontos de multa serão feitos sobre os pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.



# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

9.9. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas pedras ou danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto ao Departamento de limpeza urbana da PMTS (Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio). **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMTS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) o atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) a dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do art. 79 parágrafo segundo da Lei Federal Nº 8.666/93

11.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

11.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei Nº 8.666/93.

11.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de TERRA NOVA, Estado do Bahia. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Teodoro Sampaio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

PELA CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 CPF: